



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº584/2018/GAB.

Corumbiara RO, 19 de Outubro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 22/10/18 HORARIO 8/15 25
Ass. do Responsável
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTOCOLO

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1112 e 1113/2018** "que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, e da outras providencias" **Complementar nº 089/2018** que "Institui o Conselho Municipal de Educação - CME no Município de Corumbiara-RO, e da outras providencias" (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Genadir Ribeiro
Vice- Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 177



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1112 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 47.988,60 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10122 – Administração Geral

101220007 – Saúde para Todos

101220007.2.035000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RP R\$ 47.988,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 47.988,60

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

03 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

04121 – Planejamento e Orçamento

041210003 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

041210003.1.013000 – Ampliação, Reforma e Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 39.000,00

041210003.2.010000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 8.988,60

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 47.988,60

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 17 de Outubro de 2018.

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laércio Marchini

Prefeito Municipal

Termo de P. nº 176

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 22/10/18 HORARIO 8:15
Ass. de Responsáveis
ANA MARIA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Documento nº 02107 em 12/10/18
JUNIOR DE SOUZA
CHEFE DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 153/2018